



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG
CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9645
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS



RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – ICHL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

A Congregação do ICHL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi decidido em sua 68ª Reunião Ordinária, de 07 de novembro de 2019,

R E S O L V E,

Art. 1º DELIBERAR sobre normas e critérios para concessão de diárias e auxílio transporte na quota institucional do ICHL.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Prof. Paulo César de Oliveira
Presidente da Congregação



NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE NA QUOTA INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

Art. 1º A solicitação de diárias deverá ser elaborada via SEI, dirigida à chefia imediata e encaminhada, pelo sistema, à Secretaria do ICHL, observando-se as normas vigentes.

Art. 2º Apenas serão autorizados pedidos de diárias para a participação em eventos no Brasil e no exterior mediante a comprovação, via carta de aceite ou documento equivalente, de: comunicações a serem apresentadas oralmente; grupos de trabalho, simpósios temáticos ou mesas-redondas a serem coordenados.

Art. 3º Os pedidos serão calculados de acordo com os valores de indenização disponíveis em: <https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/system/files/imce/capacitacao/Valores%20de%20Di%C3%A1rias.pdf>

Art. 4º Cada servidor, ao longo do ano civil, terá direito a: até 6 (seis) diárias nacionais; ou à combinação de até 2 (duas) diárias nacionais e de até 3 (três) diárias internacionais; ou a até 3 (três) diárias internacionais.

§ 1º O servidor contemplado com a combinação de diárias internacionais e de diárias nacionais no mesmo ano civil somente poderá encaminhar novamente uma solicitação de diárias internacionais respeitando-se um interstício de dois anos civis, contados em relação ao ano das últimas diárias internacionais e nacionais concedidas. Caso desfrute apenas das diárias internacionais durante o ano civil, o servidor não precisará aguardar os dois anos civis para encaminhar nova solicitação.

§ 2º Somente poderá desfrutar do valor máximo de até 6 (seis) diárias nacionais ou da combinação de até 2 (duas) diárias nacionais e de até 3 (três) diárias internacionais, desde que haja recursos disponíveis e o disposto no art. 11 deste documento seja respeitado, o servidor que participar de dois (2) eventos, sendo obrigatoriamente um em cada semestre do ano civil.

Art. 5º As verbas de auxílio transporte serão concedidas para fins de condução de convidados externos ou de servidores lotados no ICHL no valor de até 4,5 diárias Alfenas.

§ 1º Cada evento organizado pelo ICHL ou por um dos cursos de graduação e/ou de pós-graduação vinculados ao ICHL poderá ser contemplado com apenas um auxílio transporte no ano civil.

§ 2º A verba de auxílio transporte poderá ser substituída por diárias para convidados externos mediante justificativa do curso apresentada à Congregação do ICHL.

§ 3º A concessão de apoio de transporte a servidores do ICHL será computada como equivalente



a um pedido integral de diárias realizado, salvo quando para fins administrativos ou de acompanhamento de convidados externos.

§ 4º Não serão concedidas diárias concomitantes a uso de transporte que tenha ônus para o ICHL.

Art. 6º À Direção do ICHL é reservado 1/3 da quota de transporte para fins administrativos ou acadêmicos que, no primeiro caso, não serão computados como de uso individual dos servidores.

Art. 7º As diárias e o auxílio transporte não podem ser contemplados em períodos de férias, de afastamento integral para Pós-Graduação ou em caso de qualquer outro impedimento legal.

Art. 8º Os servidores que receberem auxílio institucional para a participação em eventos e em viagens ficam obrigados a preencher, via SEI, o Relatório de Viagem, anexando os devidos documentos comprobatórios, e a encaminhar o processo, via sistema, à Secretaria do ICHL, observando-se as normas vigentes.

Art. 9º Os pedidos de diárias e de auxílio transporte serão atendidos enquanto houver saldo disponível na verba institucional do ICHL.

§ 1º Para evitar a distribuição desproporcional dos recursos e a eventual penalização, com a ausência de diárias e de valores para auxílio transporte, de servidores cujos eventos e compromissos aconteçam apenas no segundo semestre do ano civil, o montante total de recursos a serem utilizados em diárias e em auxílio transporte será, no princípio do ano, dividido em duas partes iguais, uma a ser empregada em cada semestre do ano civil.

§ 2º Mesmo que os eventos venham a acontecer apenas no segundo semestre e que não disponha de carta de aceite ou de documento equivalente, o servidor deverá indicar à Secretaria do ICHL, até o final do primeiro mês do primeiro semestre letivo do ano, a sua intenção em participar de evento em uma das condições indicadas no art. 2º deste documento ou a sua necessidade de auxílio transporte, de modo a viabilizar à Direção do ICHL a elaboração de um registro de intenções e a mais adequada gestão dos recursos.

§ 3º Caso a Direção perceba, após a elaboração do registro de intenções mencionado no § 2º do art. 9º deste documento, a maior incidência de intenções no primeiro ou no segundo semestre do ano civil, poderá, mediante consulta à Congregação do ICHL, redistribuir proporcionalmente os recursos, para garantir que seja contemplada a maior quantidade possível de servidores.

§ 4º A ordenação das solicitações de diárias e de auxílios transporte no primeiro semestre do ano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG
CEP 37130-001
Fone: (35) 3701-9645
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS



civil será estabelecida de forma crescente no registro de intenções, levando-se em consideração a data de início dos eventos, e terão prioridade os servidores cujos eventos acontecerem antes.

§ 5º A ordenação das solicitações de diárias e de auxílios transporte para o segundo semestre do ano civil também será estabelecida de forma crescente no registro de intenções, levando-se em consideração a data de início dos eventos, e terão prioridade os servidores que não tenham desfrutado de diárias no primeiro semestre do ano civil.

Art. 10 A Secretaria do ICHL manterá atualizada uma tabela interna de diárias e de auxílio transporte concedidos e informará o término dos seus saldos.

Art. 11 No início do segundo semestre do ano civil, se houver saldo disponível, poderão ser concedidas novas diárias ao servidor, desde que o evento tenha sido anteriormente indicado no registro de intenções e sejam respeitados: a preferência do atendimento a pedido efetuado por quem ainda não usufruiu de nenhuma diária ou auxílio transporte; os valores máximos indicados no art. 4º deste documento.

§ 1º Os valores máximos indicados no art. 4º deste documento somente poderão ser ultrapassados em casos excepcionais, quando todos os servidores demandantes tiverem sido contemplados e mesmo assim houver recursos disponíveis.

§ 2º A Direção poderá ultrapassar os valores máximos indicados no art. 4º deste documento apenas mediante consulta à Congregação.

Art. 12 Os casos omissos serão analisados pela Congregação do ICHL.

Art.13 Esta Resolução revoga a Resolução nº 001/2019 de 24/01/2019.